



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 001.0004398/2022

TIPO: MENOR PREÇO.

**JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE O
VALOR ARRECADADO COM AS INSCRIÇÕES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO
PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO
A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PAR
PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO D
PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO D
PIRACURUCA-PI.

DATA DA SESSÃO: 15 de junho de 2022.

HORÁRIO: às 08:30 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação
localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada no
Município de Piracuruca-PI, localizado na Rua Rui
Barbosa, nº 289 – Centro – Piracuruca-PI, informações
pelo telefone: (086) 98893-3136ou E-mail:
cpl.piracuruca@hotmail.com



TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004398/2022 – PMF-PI

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI DO PIAUÍ - PMF-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 14/2022, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, do tipo **Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Preço Global**, cuja sessão para receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretenderem participar da Licitação será realizada, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação de Piracuruca-PI - Piauí, conforme segue abaixo:

DATA DA SESSÃO: 15 de junho de 2022.

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada no Município de Piracuruca-PI, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 289 – Centro – Piracuruca-PI, informações pelo telefone: (086) 98893-3136 ou E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

OBS. 1: O procedimento e o julgamento da presente Tomada de Preços serão conduzidos em sessão pública, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou se for o caso, por seu Substituto, e membros da Comissão, no local, data e horário a seguir indicados.

OBS. 2: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI/PI ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

I – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnico-especializados destinados à execução das atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do concurso público, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, bem como formação de cadastro reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS



2.1 Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues, na forma deste Edital, no dia 22 de novembro de 2022, às 08:30 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, não sendo recebido após este horário.

3. ESCLARECIMENTOS, PRAZOS, E ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Os esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira perante a Comissão de Licitações, em sua sede, das 07h00min horas às 13h00min;

3.2 Todas as dúvidas, relativas ao edital, deverão ser direcionadas juntamente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI/PI pelo fone (086) 98893-3136 ou E-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

3.3 A não solicitação de informações complementares, por parte de alguma Proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas prestadas pelo Edital e seus Anexos, foram consideradas suficientes.

3.4 O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação pública, será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com prévia e expressa aprovação da Prefeitura.

3.5 Os serviços serão realizados em estrita observância às normas e regramentos que regem a administração pública, e que regulam a atividade objeto da contratação.

3.6 **Ordens de Serviço:** Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, sendo que a ordem de serviço não retirada neste prazo será considerada, descumprimento das condições do Edital, implicando na rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

4. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para cobertura das despesas proveniente da execução dos serviços correrão por conta das receitas auferidas com as taxas de inscrições, já deduzidos as tarifas bancárias e o desconto concedido pela contratada.

4.2 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta da atividade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 e Fonte de Recurso 001.

5. SUPORTE LEGAL

5.1 A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital.

6. MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO.

6.1 A presente licitação será realizada na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, sendo declarada vencedora da licitação a proponente que cumprir a todos os requisitos de habilitação e apresentar o maior desconto (maior percentual único) sobre o valor das inscrições.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7. DOS CONCORRENTES

7.1 Somente poderão participar desse certame empresas, devidamente, inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI - PI, cujo Certificado esteja em pleno vigor e, ainda, as empresas não cadastradas, desde que apresente à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia, anterior à data do recebimento das



propostas, os documentos exigidos para o cadastramento, observados a necessária qualificação.

7.1.1. Emissão do Certificado de Registro Cadastral:

7.1.2. Sítio do Município: www.Piracuruca-PI.pi.gov.br – Cadastro de Fornecedores, anexando os documentos contidos no item 7.3 deste edital.

7.2 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos para a execução de seu objeto.

7.3 FASE DE CADASTRO

7.3.1 - Para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Piracuruca-PI e apresentação dos documentos do que trata o item 7.1 deste edital, a empresa deverá anexar no local informado no item 7.1.2 deste edital, os seguintes documentos, dentro dos respectivos prazos de validade, até o terceiro dia anterior a licitação

7.3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a sessenta (60) dias da data da apresentação do documento.
- c) Prova de possuir capital mínimo registrado de 10% (dez por cento) do valor estimativo constante no presente edital.

7.3.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

7.3.5 – REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT)

7.3.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de que a entidade ou empresa, e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, na forma da Lei Federal nº 4.769/65 e do Decreto nº 61.934/67, que comprove o número de registro da licitante;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica fornecido pelo Conselho Regional de Administração da sede do licitante, na forma da Lei Federal nº 4.769/65 e do Decreto nº 61.934/67, que indique o profissional responsável técnico da licitante;
- c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, por meio de atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou concurso público de provas e títulos para no mínimo 500 (quinhentos) candidatos inscritos em um único concurso público, devendo o atestado ser emitido em papel timbrado do Contratante. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão averbados junto ao conselho da sede da licitante.
- d) O atestado deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração).
 - d.1) Considera-se Acervo Técnico de Pessoa Jurídica toda a experiência adquirida pela empresa ao longo da sua atuação, em razão da prestação de serviços de Administração para terceiros, relacionada com as atividades próprias do Administrador, desde que registrados os Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica no CRA da jurisdição onde estiver estabelecido o tomador dos serviços.
- e) Declaração de disponibilidade de equipe técnica que deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93. A equipe técnica deverá ser composta de, pelo menos:
 - a) 04 (quatro) profissionais com pós-graduação em nível de doutorado;
 - b) 04 (quatro) profissionais com pós-graduação em nível de mestrado.
- f) A comprovação da qualificação dos profissionais indicados se dará pela apresentação de cópia autenticada (verso e anverso) do diploma de cada um dos integrantes da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.
- g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO IV);

8. DAS RESTRIÇÕES

8.1 É vedada a participação de pessoas físicas bem como de consórcio ou coligação de empresas/entidades.

8.2 É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores ou agentes políticos do Município de PIRACURUCA-PI/PI ou, ainda e especialmente, que sejam membros da comissão de licitação.

8.3 É vedada a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar perante as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais ou que se encontre em processo de Falência ou Concordata.

8.4 Licitantes que tenham ou tiveram concurso anulados, por motivo de fraude, incapacidade técnica e falta de lisura judicialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

8.5 Que tiveram contratos rescindidos com órgãos públicos por apuração de fraude em certames públicos. A constatação posterior desse fato será motivo de rescisão de contrato com aplicação das penalidades previstas nas leis que regem o presente.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



9.1 Deverão constar do envelope nº 01, o conjunto de documentos necessários para habilitação à Tomada de Preços nº 006/2022, enumerados neste Edital, que dizem respeito às condições específicas e às de participação.

9.2 A deficiência na apresentação dos documentos solicitados, implicará na inabilitação e desclassificação do Proponente.

10. ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

10.1 A qualquer momento, antes do prazo final para a apresentação das Propostas, a Prefeitura de PIRACURUCA-PI/PI poderá por qualquer motivo, seja por iniciativa própria ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um Proponente, modificar as Instruções de Licitação.

10.2 A alteração será enviada por escrito a todos os Proponentes que tenham retirado o Edital e enviado o comprovante à CPL, através do endereço eletrônico, o qual deverá ser fornecido à Prefeitura no momento da retirada do edital.

III – PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO:

11. IDIOMA DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas a ser apresentadas, bem como toda a documentação relativa às mesmas, deverão ser escritas em português, obrigatoriamente em 02 (duas) vias, de igual teor e conteúdo, encadernados separadamente, sendo a 1ª via considerada original.

12. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

12.1 Credenciamento

12.1.1 Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de procuração com firma reconhecida em Cartório, de acordo com o modelo em anexo a este edital, com poderes específicos, dispensados a estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando esta situação, sendo vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante. O credenciado será o único a intervir nas fases do Procedimento Licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, antes da entrega dos envelopes, juntamente com os documentos de credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.1.2 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela durante os procedimentos Licitatórios.

12.2 Dos Documentos

12.2.1 Os documentos relativos à habilitação, bem como qualquer outro material necessário, para completar o perfeito entendimento da Proposta, de acordo com as instruções deste edital, e qualquer adendo que venha a ser expedido, deverão observar a seguinte organização:

12.2.2 Para melhor ordenamento do Processo e facilidade de análise da documentação, a primeira página do volume deverá ser o índice, listando os documentos nele incluídos.

12.3 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação deverá apresentar, em sua face externa frontal, além da razão social, CNPJ e endereço completo, inclusive eletrônico, telefone da Proponente, os seguintes dizeres:



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI/PI
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E- MAIL:**

12.4 Considerar-se-ão habilitados os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos a seguir:

13. SITUAÇÃO JURÍDICA:

13.1. A situação jurídica da empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade e CPF do proprietário, dos sócios ou diretores da empresa ou entidade.
- Registro Comercial - no caso de empresa individual.
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- As entidades deverão apresentar os documentos de constituição devidamente registrados, conforme legislação específica, bem como a ata de eleição de sua diretoria, ou órgão correlato.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio da sede do Licitante pertinente ao seu ramo da atividade compatível com o objeto do Edital;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente;
- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede da empresa licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1 A qualificação econômico-financeira da empresa deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.

b) Para o caso de pessoas jurídicas de direito privado previstas no art. 44, III, da Lei nº 10.406/2002 (Fundações), "Atestado de Regularidade e Aprovação de Contas" relativo ao último exercício social, emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

c) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei:

c.1) Os licitantes que forem Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA) deverão apresentar no envelope de habilitação, cópia do Balanço Patrimonial já exigível, na forma da lei, com cópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2) Em sendo sociedades regidas pela Lei N.º 6.404/76 (Sociedade Anônima), Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei N.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.4) Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um), calculado a partir dos elementos extraído do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$ILG = AC + RLP / PC + ELP$, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

e) Demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 (um) calculado a partir dos elementos extraídos do seu último balanço geral exigível, pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$, onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1. Prova de que a entidade ou empresa, e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, na forma da Lei Federal nº 4.769/65 e do Decreto nº 61.934/67, que comprove o número de registro e quitação da licitante;



13.4.2. Certificado de Responsabilidade Técnica fornecido pelo Conselho Regional de Administração da sede do licitante, na forma da Lei Federal nº 4.769/65 e do Decreto nº 61.934/67, que indique o profissional responsável técnico da licitante;

13.4.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente, por meio de atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou concurso público de provas e títulos para no mínimo 500 (quinhentos) candidatos inscritos em um único concurso público, devendo o atestado ser emitido em papel timbrado do Contratante, com firma reconhecida em cartório competente da assinatura do representante legal do Contratante, que comprove indubitavelmente a autenticidade da mesma.

13.4.3.1. O atestado deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração). Para fins de comprovação da qualificação técnica Considera-se Acervo Técnico de Pessoa Jurídica toda a experiência adquirida pela empresa ao longo da sua atuação, em razão da prestação de serviços de Administração para terceiros, relacionada com as atividades próprias do Administrador, desde que registrados os Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica no CRA da jurisdição onde estiver estabelecido o tomador dos serviços.

13.4.4. Declaração de disponibilidade de equipe técnica que deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93. A equipe técnica deverá ser composta de, pelo menos:

- a) 04 (quatro) profissionais com pós-graduação em nível de doutorado;
- b) 04 (quatro) profissionais com pós-graduação em nível de mestrado.

13.4.4.1. A comprovação da qualificação dos profissionais indicados se dará pela apresentação de cópia autenticada (verso e anverso) do diploma de cada um dos integrantes da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.

13.5. OUTROS DOCUMENTOS

13.5.1. A licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar ainda:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo atividade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo em anexo;
- c) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, na condição de prestador de serviços no ramo pertinente ao objeto licitado, dentro do prazo de validade.

13.5.2. Declaração (MODELO ANEXO IV) assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

13.5.3 Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público desta administração municipal. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

13.5.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item 12 e seguintes, **declaração**,



firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 12 e seguintes deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

13.5.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

13.5.7 O prazo de que trata o item **13.5.5** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **13.5.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2):

14.1 O envelope contendo a proposta de preços deverá apresentar, em sua face externa frontal, além da razão social e CNPJ da proponente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI/PI
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/E-MAIL:

14.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura. Caso não seja indicado na proposta considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

14.3 Na Proposta deverão constar declaração de que todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação, pagamento de fiscais e demais despesas inclusas na execução dos serviços.

14.4 A licitante deverá especificar na proposta o preço unitário por inscrição para os cargos de níveis fundamental, médio, superior e global estimado, tomando-se por base a perspectiva de inscrições previstas no Termo de Referência, detalhando o percentual único de desconto a ser concedido sobre o valor das inscrições.

14.5 O valor do preço global pelo serviço não poderá ultrapassar o limite definido em lei para a modalidade desta licitação.

14.6 Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

14.7 Juntamente com a proposta deverá ser apresentado cronograma para execução do serviço objeto do presente edital.

14.8 Data e assinatura do representante legal da proponente juntamente com seu responsável técnico com firma reconhecida em cartório.



IV – DO PROCESSO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

15. DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

15.1 Os trabalhos referentes à licitação e o seu julgamento, caberão à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de PIRACURUCA-PI/PI.

15.2 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

15.3 Não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de Proponente retardatária, qualquer que seja o motivo de seu atraso.

15.4 O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial, para conhecimento dos licitantes.

15.5 O resultado da licitação será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de PIRACURUCA-PI/PI.

15.6 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar, a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originalmente da proposta.

15.7 No local, dia e hora indicados neste Edital, os licitantes através de seus representantes legalmente credenciados, deverão apresentar-se para a sessão pública de entrega do Credenciamento e dos Envelopes nº 01 e 02 à Comissão Permanente de Licitações, a qual os receberá e em seguida, no horário determinado, procederá à abertura do Envelope nº 01, devendo a documentação nele contida ser rubricada por todos os representantes legalmente credenciados que desejarem, e pela Comissão.

15.8 O Envelope nº 02 poderá ser aberto na mesma sessão desde que a Comissão Permanente de Licitações entendendo-se em condições de proferir seu julgamento quanto à habilitação ou se houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de interpor recurso, e depois de devolvidos os Envelopes nº 02 aos licitantes não habilitados, caso contrário permanecerá fechado, será rubricado por todos os representantes das licitantes, legalmente credenciados, e pela Comissão de Permanente de Licitações e mantido sob guarda desta última.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 Para efeito de julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitações, levando em conta as condições de preços e o respeito ao Edital e a legislação, se orientará pelos seguintes critérios:

- a) não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- b) serão consideradas desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas cujos preços sejam considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando-se por base o valor estimativo estipulado neste edital.
- c) Será considerado detentor da melhor oferta o licitante que apresentar o maior desconto sobre o valor estimado da inscrição. (Ex: valor da inscrição nível superior = R\$ 200,00 – nível médio ou fundamental se houver oferta de vaga R\$ 120,00), sendo considerado detentor da melhor oferta o licitante que o maior percentual de desconto sobre o valor da inscrição, sendo considerado percentual único e linear.
- d) O licitante é o único responsável pela oferta apresentada, de modo que, o pagamento pelos serviços prestados, serão realizados com base no valor arrecadado com as inscrições.

17. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



17.1 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

17.2 Havendo recurso interposto no prazo legal, este terá efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 Não ocorrendo interposição de recursos ou após a decisão destes, a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02.

17.4 No local, dia e hora marcados e depois de constatada por todos os licitantes a integridade do Envelope nº 02, este será aberto, sendo os inabilitados terão seus envelopes devolvidos.

17.5 Havendo recurso interposto contra o resultado da habilitação, este terá efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6 Será desclassificada a proposta que não atender ao Edital, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

17.7 A classificação dos licitantes far-se-á em ordem crescente dos valores das propostas.

17.8 Havendo empate decidir-se-á mediante sorteio observado o que dispõe o artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.09 A Prefeitura de PIRACURUCA-PI/PI poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio, podendo inclusive aplicar as disposições contidas no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

17.10 Será declarada vencedora da presente licitação a licitante que apresentar o menor preço obtido a partir do MAIOR DECONTTO ÚNICO concedido pela licitante.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1 Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão proporá ao Secretário Municipal de Administração a homologação do certame, sendo adjudicados os serviços à licitante que for declarada vencedora nesta Tomada de Preço, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

18.2 O contrato será assinado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PIRACURUCA-PI/PI e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital.

18.3 Após a homologação do julgamento pela autoridade competente, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por até igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, podendo ainda a Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI/PI, neste caso, revogar a licitação independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho 1993, e Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

18.6 O contrato não poderá ser cedido, transferido ou sub-rogado a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de PIRACURUCA-PI/PI.



19. DOS PAGAMENTOS

19.1 Pela execução dos serviços técnicos especializados objeto dessa licitação, a CONTRATADA, receberá o valor arrecadado com as taxas de inscrições, deduzido os valores das tarifas bancárias e o percentual único de desconto concedido pela licitante.

19.2 A taxa de inscrição ao concurso não poderá ultrapassar os seguintes valores: R\$ 200,00 (duzentos reais) para os concorrentes aos cargos de nível superior; R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível médio ou fundamental se houver.

19.3 Os valores arrecadados com as taxas inscrições serão depositados em conta específica de titularidade da contratante, sendo que os pagamentos pelos serviços realizados, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- b) 30% após aplicação das provas;
- c) 20% após resultado definitivo das provas objetivas, análise de títulos e resultado provisório; e
- d) 20% após a homologação do resultado do concurso.

19.4 Caso a contratada se recuse a prestar os serviços pactuados ou venha fazê-lo fora das especificações, a qualquer momento ou fase da execução contratual, poderá a Administração, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato, sem que tal ato gere direito a indenização de qualquer ordem ou valor para a empresa contratada, podendo ainda a Administração optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação decrescente.

19.5 Igualmente, na hipótese de ser questionada formalmente a lisura do certame e/ou execução contratual pelo Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas Estadual ou Poder Judiciário, a qualquer momento ou fase, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI/PI poderá suspender ou cancelar o processo licitatório ou caso já tenda findado este certame, suspender ou cancelar o certame, sem que isso gere qualquer indenização a contratada.

20. DAS GENERALIDADES

20.1 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes.

20.2 A Prefeitura de PIRACURUCA-PI/PI se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, sem que às licitantes caiba indenização ou compensação de qualquer espécie.

20.3 A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do presente Edital e seus anexos, instruções e projetos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

20.4 Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão de Licitação se reserva o direito de solicitar às licitantes, esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

20.5 Quaisquer que sejam as decisões da Comissão de Licitação, em nenhuma hipótese caberão às licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos na legislação e neste Edital.

20.6 São proibidas e consideradas sem nenhum efeito a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, a associação do contratado com outrem e a sua cessão ou transferência, total ou parcial sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de PIRACURUCA-PI/PI.

20.7 O recebimento definitivo dos serviços pactuados será providenciado e comprovado pelo respectivo certificado emitido pela Prefeitura de PIRACURUCA-PI/PI, assinado pelas partes, e desde que não exista qualquer fato impeditivo.



20.8 A Prefeitura de PIRACURUCA-PI/PI se exime de qualquer responsabilidade relacionada com a execução dos serviços, incluídas as questões de ordem trabalhista, previdenciária ou tributária.

20.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

20.10 Os anexos do presente edital passam a integrá-lo e deverão ser observado pelas licitantes que acudirem ao chamamento do Município.

20.11 Constituem Anexos e fazem parte integrante do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Planilha Orçamentária

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor

Anexo V – Modelo de apresentação de proposta

Anexo VI – Cronograma de execução dos serviços

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

Anexo IX – Modelo de Termo de Responsabilidade

Piracuruca-PI (PI), 10 de maio de 2022.

Oziel da Silva Celestino
Presidente da CPL/PMP

Visto:

Manoel Francisco da Silva
Secretário de Administração e Finanças de Piracuruca-PI

